

Código de Ética e Conduta do Instituto Amazilia

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado em reunião da
Assembleia Geral, realizada em 23/02/2023.

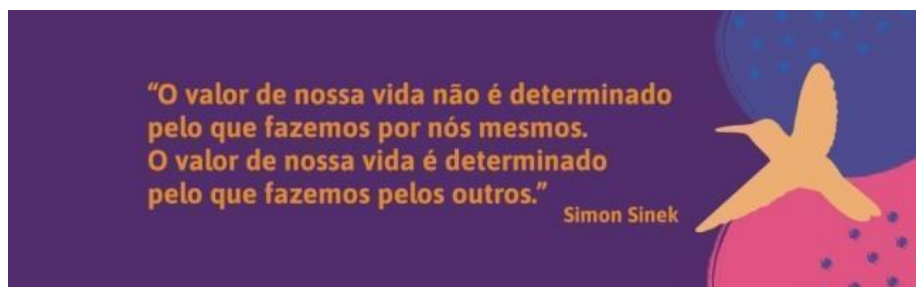
Vigência: a partir de 24/02/2023

Versão 01

Sumário

1. Mensagem da alta administração	2
2. Glossário de termos	3
3. Introdução	6
4. Proteção de dados e segurança da informação	6
5. Temas anticorrupção	7
6. Modos e meios de comunicação	7
7. Relacionamento com voluntários	7
8. Relacionamento com fornecedores	7
9. Conflito de interesses	8
10. Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade	8
11. Conduta esperada na interação com agentes públicos	9
12. Atuação política	9
13. Apoio, parcerias e doações ao Amazilia	10
14. Ambiente de trabalho	10
15. Uso adequado de ativos	11
16. Canal de Ética do IA	11
17. Descumprimento do Código e medidas disciplinares	11
Termo de compromisso	12

1. Mensagem da alta administração



Olá!

A missão do Instituto Amazilia é transformar boas intenções em realidade, fortalecendo Organizações Sociais por meio do desenvolvimento de competências de gestão e do acolhimento de seus líderes para que possam gerar impacto efetivo e sustentável.

Para atingir tal missão, nossas atividades e práticas devem estar aderentes aos nossos valores e princípios, materializados neste **Código de Ética e Conduta**. Cabe a cada um de nós, portanto, conhecer e se empenhar na disseminação e no cumprimento dessas diretrizes.

Este Código é um instrumento de consulta e trabalho que retrata a melhor forma de atuação, demonstrando nosso comprometimento pela adoção de boas práticas de governança de instituições do terceiro setor e pelos mais altos padrões de conduta ética.

Devemos sempre lembrar que esse Código de Ética e Conduta deve ser um instrumento vivo e presente no dia a dia. **A sua leitura é essencial para que seja possível colocar em prática os valores institucionais e consequentemente gerar um ambiente saudável e ético, permitindo que continuemos a educar, incentivar, inspirar e conscientizar.**

Boa leitura!

Melissa Weng

Diretora Presidente

2. Glossário de termos

Agente Público: Aquele que exerce mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Em maior detalhamento:

- (i) agente do governo, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras;
- (ii) qualquer indivíduo exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública;
- (iii) diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização internacional pública ou de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior;
- (v) um membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal mas possam influenciar em interesses empresariais.

Brindes: qualquer objeto promocional de comunicação, de valor modesto ou sem valor comercial, que venha a ser distribuído em campanhas promocionais, com o objetivo de servir como cortesia comercial e vinculada à lembrança da marca, tais como: canetas, cadernos, agendas entre outros de natureza similar.

Conflito de Interesses: é uma situação na qual um indivíduo está em uma posição que possibilite a existência de um conflito entre seus interesses pessoais e os interesses relacionados à sua atuação junto ao IA. A caracterização de tal conflito pode ser materializada por meio de qualquer tipo de vantagem em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos, sócios etc) em prejuízo ao IA (Instituto Amazilia). O Conflito de Interesses pode ser real, potencial ou aparente:

- **Real:** é uma situação evidente que existe de fato. Essa hipótese, por exemplo, ocorreria em uma situação na qual alguém ao contratar uma empresa terceira para fornecer determinado serviço, não segue um imparcial processo de seleção em busca de um Terceiro que atuaria em nome do IA e contrata um Terceiro que é uma empresa cujo sócio é sua esposa ou seu marido.
- **Potencial:** é uma situação que ainda não se transformou em conflito real, mas há a possibilidade de que alguma mudança na situação origine um conflito real. Essa hipótese, por exemplo, ocorreria na mencionada situação em que alguém pretende contratar uma empresa para fornecer determinado serviço e entre as empresas que se apresentam no certame, há uma empresa cujo sócio é sua esposa ou seu marido, mas a seleção ainda não aconteceu.
- **Aparente:** é uma situação que poderia deduzir que há um Conflito de Interesses, mas que não existe de fato. Essa hipótese, por exemplo, ocorreria na situação em que alguém pretende contratar determinado terceiro e que sua esposa ou seu marido trabalham nesse terceiro, contudo, sem nenhum poder de decisão ou qualquer tipo de interação com o IA representando tal terceiro.

Entretenimento: disponibilização de entradas (ingressos ou convites) para qualquer tipo de entretenimento, tais como: exposições, shows, peças de teatro, atividades esportivas ou similares.

Gente que é Amazilia: Inclui o Conselho Curador, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva, colaboradores remunerados, estagiários, voluntários e terceiros, que incluem, mas sem se limitar, prestadores de serviços e fornecedores.

Hospitalidade: qualquer tipo de hospitalidade tais como recepções, refeições, hospedagem, despesas de viagem, passagens e/ou deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres), entre outras, que podem ser necessárias para viabilizar parcerias, por exemplo, convites para a participação em eventos promovidos pelo IA ou, até mesmo, para a partici-

pação em eventos sociais apoiados ou patrocinados pela IA. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

Legislação de Combate à Corrupção: São as leis, normas e regulamentos de combate à corrupção aplicáveis ao IA, que incluem, mas sem se limitar, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Mentor: Trata-se de um tipo específico de voluntário ou fornecedor, que possui atuação no apoio à capacitação de OSCs que estabelecem relação com o IA.

OSC: Organização da Sociedade Civil, termo adotado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) no início da década de 90. Desde a Lei Federal nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), OSC é termo usado em substituição ao termo ‘ONG’ para denominar organizações sem fins lucrativos.

Parcerias: é uma forma de apoio ao IA, que pode ser financeira ou não. Por meio de Parcerias, o IA pode também, em conjunto, criar projetos com todos os setores, segmentos e organizações.

Presentes: qualquer tipo de coisa (objeto ou serviço) de uso ou consumo pessoal, com valor comercial, que uma pessoa possa ofertar, dar ou receber, a título gratuito, normalmente em datas

comemorativas ou eventos especiais, em decorrência de um relacionamento ou como forma de agradecimento, tais como: chocolates, bebidas, cestas de Natal etc.

Terceiro(s): qualquer tipo de fornecedor, prestador de serviços, agentes intermediários e outros parceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que atuem no nome, interesse ou benefício do IA.

Vantagem Indevida: qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimento, passagens aéreas, hospitalidade, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tais fins, quais sejam, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão, com o fim de obter, ou não, vantagem comercial inadequada.

Voluntário: nos termos da Lei 9.608/1998, voluntário é todo aquele que presta atividade não remunerada para instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

3. Introdução

O Instituto Amazilia, chamado carinhosamente de IA, nasceu do sonho de ajudar quem quer fazer a diferença no Brasil, apoiando OSCs em sua gestão para que tomem melhores decisões e gerem mais impacto positivo.

Nossos valores são:

1. **Mobilização em rede:** Cada um fazendo sua parte, seremos exemplos para inspirar outros.
2. **Amor pela causa:** Motivados a fazer o nosso melhor.
3. **Empatia para acolher:** Conexões com empatia são as mais transformadoras.
4. **Aprendizado contínuo:** Ambiente de troca, em que todos podem ensinar e aprender.
5. **Integridade e transparência:** Comunicação clara e verdadeira, mesmo em momentos difíceis.

Tendo como inspiração tais valores, elaboramos este Código, que apresenta os princípios básicos que orientam a sua atuação do dia a dia, sob um ambiente colaborativo, ético e íntegro.

A quem se aplica este Código de Ética e Conduta?

Para toda a Gente Que é Amazilia, que incluem, mas sem se limitar, o Conselho Curador, o Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva, colaboradores remunerados, estagiários, voluntários e terceiros, que incluem, mas sem se limitar, prestadores de serviços e fornecedores.

Administração do Programa de Compliance

São de responsabilidade de toda Gente Que é Amazilia cumprir e disseminar no dia a dia as diretrizes apresentadas no presente Código de Ética e Conduta. Cabe ao Comitê de Ética a administração do cumprimento, disseminação institucional e apuração de eventuais violações.

4. Proteção de dados e segurança da informação

Considerando a natureza da nossa atuação, temos acesso a diversos dados pessoais. O respeito e cuidado com a legislação de proteção de dados pessoais é imprescindível e deve pautar nossa atuação diária. Tal cuidado inclui também o zelo pelo patrimônio on-line e off-line, físico e virtual, do IA.

Nessa toada, o tratamento de dados pessoais deve respeitar a legislação aplicável e estar estritamente alinhado com o seu propósito, não sendo permitido qualquer desvio de finalidade no tratamento de dados, tampouco o compartilhamento externo de qualquer tipo de informação pessoal coletada e tratada pelo IA.

Todos devem ser cuidadosos com as informações a que têm acesso e que compartilham, dentro e fora do IA, respeitando inclusive restrições de compartilhamento, quando aplicável.

Nesse mesmo sentido, todas as informações que circulam nos sistemas internos do IA, como em e-mails e em redes internas, devem ser tratadas com extremo cuidado, evitando que dados sejam vazados, de modo a ocasionar um incidente de segurança.

5. Temas anticorrupção

Tendo como um dos nossos valores a integridade e transparência, promovemos, sem exceção, um relacionamento correto com Agentes Públicos e Administração Pública, sempre respeitando a Legislação de Combate à Corrupção aplicável e as orientações contidas neste Código de Ética e Conduta.

Desse modo, não toleramos a prática de qualquer ato lesivo contra a Administração Pública praticado em nome, interesse ou benefício do IA, tais como prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a Agente Público, bem como a terceiros relacionados (como amigos e familiares).

Todo e qualquer pagamento devido à Administração Pública, incluindo aqueles relacionados a licenças, autorizações, impostos, taxas, entre outros, devem ser realizados sempre nos limites da lei.

Alinhado com a transparência esperada pelo IA, todas as transações, públicas ou privadas, devem ser devidamente contabilizadas e refletir de modo completo e preciso a realidade.

6. Modos e meios de comunicação

O IA fala para todo mundo. Utilizamos a linguagem padrão, respeitando as variedades linguísticas da sociedade (da norma culta à norma popular), mas evitamos o uso de gírias e regionalismos, de modo a sermos sempre acessíveis, inclusivos, simples e claros para todos com quem nos comunicamos. Nossa mensagem é positiva, motivadora e coerente. Além disso, toda nossa comunicação com o público externo, seja no dia a dia, seja em redes sociais, está sempre alinhada com a missão, visão e valores do IA.

Sempre que houver um pedido de interação com a imprensa, deve-se enviar um e-mail para **contato@amazilia.org.br** para que somente pessoas autorizadas possam se manifestar em nome do IA.

7. Relacionamento com voluntários

Todos os voluntários também devem estar alinhados com os valores do IA e com as disposições deste Código de Ética e Conduta, cumprindo integralmente suas orientações.

O IA encaminha a todos os voluntários um Termo de Voluntariado, que deve ser assinado e que acompanha cópia deste Código de Ética e Conduta.

Voluntários devem estar integralmente alinhados com nossos valores. A seleção de voluntários feita pelo IA é rigorosa não somente quanto aos critérios técnicos, mas também quanto ao que o IA busca diariamente representar para a sociedade. Nossos voluntários, portanto, são uma extensão do IA, atuando de forma íntegra, apaixonada e humanizada.

8. Relacionamento com fornecedores

Todo terceiro com quem mantivermos relações, institucionais ou comerciais, deve atuar de forma íntegra, ética e transparente. Nesse sentido, terceiros, tais como fornecedores como professores, visitantes técnicos, consultores e outros prestadores de serviços devem estar alinhados com o IA e com o presente Código de Ética e Conduta, seguindo integralmente todas as suas diretrizes e com as normas anticorrupção, trabalhistas, ambientais, consumeristas, entre outras.

Todo processo de contratação de terceiros é baseado na legislação aplicável, nas melhores práticas de mercado e nas políticas do IA, incluindo o presente Código de Ética e Conduta. Tal processo deve ser baseado em imparcialidade e na busca exclusiva pela satisfação dos interesses institucionais, a partir do uso de critérios objetivos, econômicos e técnicos para a seleção de fornecedores.

Recomendamos, sempre que possível, que sejam cotadas ao menos 3 (três) opções para que seja feita a melhor escolha. Se não for possível, devemos sempre registrar as justificativas. A avaliação para a contratação deve ser baseada em custo-benefício, análise documental prévia, avaliação de atuação profissional, entrevista e outras diligências, tudo devidamente documentado e registrado.

Recomendações feitas por terceiros podem ser consideradas na seleção, desde que, a avaliação e a escolha final respeitem integralmente os critérios descritos anteriormente, as políticas do IA, o presente Código de Ética e Conduta e a legislação brasileira.

Todo e qualquer terceiro que atuar em nome, interesse ou benefício do IA deve estar alinhado com os princípios de integridade, devendo também receber uma cópia deste Código, além de assinarem o Termo de Compromisso ao final deste Código.

9. Conflito de interesses

Interesses de cunho pessoal não devem prevalecer sobre os interesses institucionais do IA. O conflito de interesses ocorre quando alguém age motivado por seus interesses pessoais, que não aqueles relacionados à sua atuação profissional junto ao IA.

A caracterização de tal conflito pode ser materializada por meio de qualquer tipo de ação em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos, sócios, etc.), mesmo que ausente consequência prejudicial ao IA.

Esperamos que as condutas de toda Gente Que é Amazilia sejam sempre pautadas pela isenção, imparcialidade e civilidade. Em caso de dúvida sobre conflito de interesse potencial ou real, consulte o e-mail compliance@amazilia.org.br para a respectiva análise e esclarecimentos.

Na ocorrência de conflito de Interesse real, o Comitê de Ética será engajado e emitirá um parecer para solucionar o caso.

10. Brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade

Brindes, presentes, entretenimento e/ou hospitalidades muitas vezes são usados como moeda de troca por pessoas mal-intencionadas. Por isso, esperamos que toda Gente Que É Amazilia tenha bom-senso ao aceitar ou oferecer algum benefício a um terceiro.

É vedada a oferta, promessa, doação ou autorização para receber de brindes, presentes, entretenimento e/ou hospitalidades com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar decisões e/ou como forma de recompensa em troca de uma negociação obtida.

Assim devem ser **evitadas** situações em que a oferta ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades possam gerar, por exemplo:

- Expectativa ou reivindicações de favorecimento;
- Percepções de que tenha ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada que possam caracterizar uma situação de conflito de interesses; ou
- Ação imprópria de qualquer Agente Público ou empresa privada.

Como **exceção**, é permitido dar e receber brinde ou outro benefício desde que este seja:

- sem valor nominal relevante – ou seja, que não ultrapassem R\$150,00 (como por exemplo: canetas, cadernos, etc);
- Sem destinação específica;
- Distribuídos com um propósito legítimo e adequado, vinculado a atividades institucionais do IA; e
- Não contrariem ou violem as Leis de Combate à Corrupção e políticas internas das partes envolvidas.

Especificamente em relação a Agentes Públicos, é proibido oferecer brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades. Exceções à regra devem ser obrigatoriamente passível de consulta prévia ao Comitê de Ética.

Registro de recusa de recebimento: ao oferecerem-lhe brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade, não enquadrado no que é permitido neste Código e/ou na legislação aplicável, deve ser imediatamente recusado, justificando a razão da recusa e em seguida informando a Diretoria Executiva sobre o ocorrido.

Registro de recebimento: Quando houver o recebimento de brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade, a Diretoria Executiva do IA deve ser informada, para que seja mantido um cadastro formal com os devidos registros e justificativas.

11. Conduta esperada na interação com agentes públicos

Toda e qualquer interação com Agentes Públicos deve ser pautada pela máxima ética e transparência. Mais do que ser ético, é necessário parecer ser ético, assumindo o mais elevado padrão de conduta. Desse modo, todas as atuações em nome, interesse ou benefício do IA com Agentes Públicos, ou com terceiros a eles relacionados, devem seguir certos cuidados para evitar situações de desconforto ou desconfiança.

Naturalmente, conforme apresentado na seção 10 acima, não toleramos a prática de prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a Agente Público ou a ele relacionado.

Sempre que houver um encontro institucional com Agente Público, quando possível, tais encontros devem ser previamente pautados, agendados, registrados e documentados. Além disso, é importante a presença de ao menos dois representantes do IA. Recomendamos o registro dos objetivos da reunião e encaminhamentos acordados com o Agente Público.

12. Atuação política

O IA não realiza qualquer tipo de doação ou contribuição político-partidária, tampouco possui atuação de cunho partidário. De todo modo, toda Gente Que é Amazilia possui a liberdade democrática de atuar politicamente, com a ressalva que **essa atuação não pode envolver o IA, seja seu nome ou suas instalações e materiais físicos**.

A democracia é um pilar para a nossa sociedade, o IA preza por isso e incentiva todas as pessoas a exercerem esse direito, mas o IA não se envolve em qualquer tipo de atividade-político partidária.

13. Apoio, parcerias e doações ao Amazilia

Como entidade do terceiro setor, contamos com outros integrantes da sociedade civil para cumprir nossa missão e manter em pleno funcionamento nossas atividades de desenvolvimento e fortalecimento institucional de OSCs.

Apoios: Colaboração de pessoas jurídicas por meio de cessão gratuita de serviços (pro bono) ou cessão com descontos de produtos e serviços que contribuem para o avanço da missão institucional do IA. Doações materiais de serviços pro bono devem ser contabilizadas. Uma pessoa física ou jurídica que transfere recursos financeiros sem contrapartida direta também pode ser nomeado “Apoiador Institucional”.

Parcerias: é a pessoa física ou jurídica com a qual o IA mantenha relação formalizada por meio de Memorandos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares. Para a efetivação de todas as parcerias, atuamos com ética, transparência e em conformidade com a legislação aplicável.

Doadores: Dependemos da arrecadação de recursos e nossa maior fonte de arrecadação consiste em doações feitas por pessoas físicas e pessoas jurídicas por meio de contas bancárias que são publicadas em nosso site oficial.

Mantemos um registro formal de todas as doações financeiras recebidas, indicando data da doação, montantes e nome do doador, reservando-nos o direito de apurar a procedência de recursos vindos por meio de doações caso haja suspeita sobre a licitude da sua origem, bem como podemos rejeitá-los, se julgarmos necessário. Montantes financeiros recebidos como doações, bem como todas as transações financeiras do IA, devem ser devidamente registrados nos livros contábeis, que devem refleti-los de maneira precisa, clara, completa e com detalhamento adequado.

Possuímos procedimentos de captação de recursos baseados nas melhores práticas do terceiro setor, não permitindo pagamento adicional baseado em resultados obtidos, seja bônus ou comissionamento.

Para que todos nossos doadores tenham confiança plena na nossa atuação, temos o compromisso de implementar mecanismos para respeitar e seguir o Estatuto dos Direitos do Doador da ABCR(1) – Associação Brasileira de Captadores de Recursos, que incluem os direitos do doador a respeito da confidencialidade de seu nome, se assim desejar.

(1) <http://captadores.org.br/codigo-de-etica>

14. Ambiente de trabalho

A valorização do que há de mais humano em nossa sociedade é de extrema valia para o IA e as ações cotidianas devem ser baseadas no respeito, aceitação, acolhimento e valorização do outro.

O respeito às pessoas e sua diversidade, igualdade, autenticidade e dignidade são pilares culturais do IA, não sendo admissível qualquer forma de assédio, discriminação, preconceito ou intimidação.

Sendo assim, é responsabilidade e dever de toda Gente Que é Amazilia prezar pelo cumprimento do presente Código e denunciar, por meio do nosso Canal de Ética, qualquer tipo de agressão (seja ela física, psicológica, moral ou sexual) que venha a ser sofrida, presenciada ou indiretamente conhecida. É responsabilidade do Comitê de Ética a análise dos casos e a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

15. Uso adequado de ativos

Bens institucionais: Todos os integrantes do IA são responsáveis pelo uso adequado dos bens materiais e imateriais da organização. É proibido o uso dos bens de forma irresponsável, perdulária, abusiva, descuidada ou para fins alheios à missão do IA. Os equipamentos fornecidos devem ser usados de maneira adequada e responsável, tendo por obrigação conservar a integridade material de seus equipamentos e demais ativos fazendo uso deles com razoabilidade.

Meio ambiente: O impacto que buscamos promover no apoio às OSCs inclui a preocupação com o meio ambiente e o apoio na construção de um mundo sustentável. Essa preocupação deve ser refletida internamente no dia a dia. Incentivamos práticas de hábitos sustentáveis, buscando evitar o desperdício de material e energia, reduzir o uso de plástico, entre outras práticas positivas para o meio ambiente.

Responsabilidade financeira: Antes de incorrer em qualquer despesa, deve-se verificar se ela é realmente necessária, relevante, legal, com preço dentro da média do mercado, recomendando-se a pesquisa de orçamentos com ao menos três fornecedores e, se for o caso, dentro do previamente acordado com o financiador.

16. Canal de Ética do IA (Instituto Amazilia)

Este Código busca ser claro e expressar o compromisso de integridade, transparência e ética que pauta a conduta institucional do IA.

Toda e qualquer pessoa que suspeita de violação deste Código de Ética e Conduta pode levar dúvidas, suspeitas e casos de violação para um dos dois canais criados:

1. E-mail **compliance@amazilia.org.br**
2. Canal de Ética do IA, por meio do formulário <https://forms.gle/edZvxa1ynty66vgw6>

As denúncias poderão ser feitas de forma anônima e todo relato enviado de boa-fé terá a garantia de não-retaliação.

A apuração das denúncias será feita independentemente pelo Comitê de Ética, que poderá tomar as medidas que julgar cabíveis.

17. Descumprimento do Código e medidas disciplinares

Violações ao disposto nas Leis de Combate à Corrupção e/ou qualquer legislação aplicável, e/ou no presente Código de Ética e Conduta podem resultar na aplicação de medidas disciplinares a qualquer Gente Que é Amazilia que atua em nome, interesse ou benefício do IA.

As medidas disciplinares serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, de eventual reincidência e dos efeitos causados ao IA. A aplicação das penalidades acima referidas ficará a cargo do Comitê de Ética.

Internamente, tais medidas podem ser, a depender de sua gravidade:

- Advertência formal;
- Suspensão temporária;
- Término da relação de trabalho, com ou sem justa causa, ou rescisão de contrato (em caso de terceiros).

Além disso, a depender da gravidade, tais medidas podem envolver ainda potencial responsabilização administrativa, criminal e/ou civil.

CRÉDITOS

Assessoria jurídica
Machado Meyer Advogados



Termo de compromisso

Declaro que:

1. Recebi, li e compreendi o **Código de Ética e Conduta** do Instituto Amazilia;
2. Concordo com as regras e orientações nele contidas; e
3. Assumo o compromisso de respeitá-lo e cumpri-lo integralmente, disseminando-o entre meus colegas e zelando por sua aplicação.

Data

CPF ou CNPJ

Nome completo e legível

Assinatura